

## MINUTA DE EDITAL

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>103/2026</b></p> <p><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b></p> <p><b>LOTES 01, 02, 03 e 05.</b></p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b></p> <p><b>LOTES 04 e 06.</b></p>	<p><b>UASG: 932059</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>10 h 30 min do dia 20/07/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO BOWIE & DICK, INDICADOR/INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V, PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, COM INCUBADORA EM COMODATO E ETIQUETA ADESIVA (1 COLUNA, 3 LINHAS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ETIQUETADORA EM COMODATO**, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNFEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 460.544,50 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55.  
Elemento da despesa: 3.3.90.30.36  
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com)

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

#### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **01, 02, 03, 05 e 06** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### **6 AMOSTRA:**

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **7 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do contrato.

#### **8 CONSÓRCIO:**

**Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.**

**8.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**8.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**8.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**8.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**8.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**8.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**8.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**8.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**8.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**8.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

#### **9 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com), manifestar, de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

**GERALDO GENTIL BIESEK**  
Diretor Presidente – FUNFEAS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de Indicador Químico Bowie & Dick, Indicador/Integrador Químico Classe V, Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida, com incubadora em comodato e Etiqueta adesiva (1 coluna, 3 linhas) com disponibilização de etiquetadora em comodato, para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDS pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – Exclusivo ME/EPP					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	<b>Indicador Químico Bowie &amp; Dick</b> Cód. GMS: 6510-19506 BR: 340924	6.000	Unitário	R\$6,65	R\$ 39.900,00
Valor total do lote					R\$ 39.900,00

LOTE 02 – Exclusivo ME/EPP					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	<b>Indicador/Integrador químico - Classe V</b> Cód. GMS: 6510-22432 BR: 376428	100.000	Unitário	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
Valor total do lote					R\$ 22.000,00

LOTE 03 – Exclusivo ME/EPP					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	<b>Pacote teste desafio com Indicador Biológico RAPIDA</b> Cód. GMS: 6510-56366 BR: 340941	1.750	Pacote (Kit)	R\$ 29,92	R\$ 52.360,00
02	<b>MINI INCUBADORAS BIOLÓGICAS</b> Cód. GMS: 6508-16849	3	Unitária	COMODATO	
Valor total do lote					R\$ 52.360,00

LOTE 04 – Ampla Concorrência					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	<b>Pacote teste desafio com Indicador Biológico RAPIDA</b> Cód. GMS: 6510-56366 BR: 340941	5.250	Pacote (Kit)	R\$ 29,92	R\$ 157.080,00
02	<b>MINI INCUBADORAS BIOLÓGICAS</b> Cód. GMS: 6508-16849	8	Unitária	COMODATO	
Valor total do lote					R\$ 157.080,00

LOTE 05 – Exclusivo ME/EPP					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	<b>Etiqueta adesiva 1 coluna 3 linhas</b> Cód. GMS: 6510-45937 BR: 390551	834	Rolo	R\$ 56,75	R\$ 47.329,50
02	<b>ETIQUETADORA PARA CME</b> Cód. 6517-26405	6	Unitário	COMODATO	
Valor total do lote					R\$ 47.329,50

LOTE 06 – Ampla Concorrência					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	<b>Etiqueta adesiva 1 coluna 3 linhas</b> Cód. GMS: 6510-45937 BR: 390551	2,500	Rolo	R\$ 56,75	R\$ 141.875,00
02	<b>ETIQUETADORA PARA CME</b> Cód. 6517-26405	17	Unitário	COMODATO	
Valor total do lote					R\$ 141.875,00

O valor total do processo é de R\$ 460.544,50 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	CÓD. GMS	CÓD CATMAT	Descrição Técnica do Objeto
01	6510-19506	340924	<p>Indicador químico para teste tipo "Bowie E Dick", <b>CARACTERÍSTICAS</b> ADICIONAIS: Para avaliação da remoção de ar (ar residual), penetração do vapor e superaquecimento em autoclaves a vapor com bomba de vácuo, durante o ciclo de pré vácuo, com fácil visualização na alteração do desenho. O indicador deve ser sensível aos parâmetros críticos de esterilização (para descobrir vazamentos de ar, penetração inadequada de vapor e falhas na bomba de vácuo) que após exposição de 3,5 a 4 minutos a 134°C em autoclave pré-vácuo mude uniformemente de cor. O produto deve ser constituído por 01 folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor. Esta folha deve estar disposta entre camadas de folhas de um material poroso que deverão estar acondicionadas em uma embalagem que forme um pacote único. Deverá estar embalado e fechado por um rótulo indicador que identifique a exposição ao vapor através de um indicador químico Classe 1. A folha de teste deverá estar posicionada ao centro geométrico do pacote e deverá possuir indicador químico impresso em um padrão plastificado. O produto deverá possuir local próprio para anotação de data, número de lote e identificação do operador, Embalagem individual pacote com uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário</p>
02	6510-22432	376428	<p>Integrador Químico para Vapor Classe 5, Fita Utilizada para Monitorar as Condições de Esterilização a Vapor no Interior das Embalagem Além dos Parâmetros Críticos do Processo de Esterilização, O Integrador Deve Identificar com Segurança os Pontos de Difícil Acesso do Esterilizante, As Falhas na Montagem da Carga, A Presença de Ar Residual no Pacote, Tamanhos e Densidades dos Pacotes Inadequados à Esterilização, Embalagem Impermeável ao Agente Esterilizante, A Reação Deve Ocorrer Através da Mudança de Coloração quando a Fita é Exposta a Altas Temperaturas, Deve Permitir Leitura Fácil e Imediata. Capaz de Reagir com todos os Parâmetros Críticos do Processo de Esterilização a Vapor Saturado Sob Pressão (Tempo, Temperatura e Qualidade do Vapor), Dentro de um Intervalo Específico do Ciclo de Esterilização, <b>CARACTERÍSTICAS</b> ADICIONAIS: Rótulo Contendo</p>

			Impressos em Língua Portuguesa Dados de Procedência, Lote, Validade, Instruções de Uso e Demais Itens Conforme Legislação Vigente, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
03	6510-56366	340941	<p>Pacote teste desafio pronto, De uso único, composto de indicador biológico de leitura rápida (3 horas), do tipo auto- contido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico tipo 5 posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável, O pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor equivalente ao pacote de 16 campos, Composto por esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro organismos, A etiqueta presente na ampola contém nome do produto, lote, prazo de validade, registro na ANVISA, campos para informações sobre carga, esterilizador e data e um indicador químico de exposição na parte superior da tampa, que diferencia as ampolas processadas das não processadas, Acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle positivo, Um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador, o indicador químico tipo 5 deverá ser construído conforme norma ANSI / AAMI/ ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana de geobacillus stearothermophilus e a leitura deverá ser através de mudança de limite/ movimento frontal, A empresa vencedora, deverá deixar o número de incubadoras necessárias para leitura do indicador biológico, através de regime de comodato, Todas as incubadoras fornecidas em regime de comodato deverão possuir certificado de calibração válido, conforme artigo 39 da RDC 15 de 2012, A manutenção e calibração destes equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora, Na</p>

			entrega das incubadoras a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico para treinamento e acompanhamento da instalação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
04	6508-16849	-	Mini INCUBADORA Biológica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. (COMODATO)
05	6510-45937	390551	Etiqueta adesiva 1 coluna 3 linhas, Sistema de rastreabilidade e identificação de caixas e pacotes através de Etiquetas com dupla camada adesiva e indicador químico Classe 1 da norma ISO 11.140-1:2005 que muda da cor rosa para verde mostrando que o produto identificado passou pelo processo de esterilização. A Etiqueta suporta a esterilização por vapor a 134°C, MEDIDA: 27X28mm em rolos com 500 etiquetas para uso em Etiquetadora de 3 linhas Stericontrol, cada etiqueta contém 5 campos que possibilita imprimir as seguintes informações: Validade – Ciclo N° – Data do Processamento (esterilização) – Autoclave e Operador, Para permitir a identificação e rastreabilidade de caixas e pacotes, UNID. DE MEDIDA: Unitário
06	6517-26405	-	ETIQUETADORA, APRESENTAÇÃO: Para etiquetas com dupla camada e 3 linhas de impressão, com tinta atóxica, construída de material resistente, ter em sua configuração mínima o preenchimento dos campos: Data de esterilização, data de validade, ciclo, operador e autoclave, UNID. DE MEDIDA: Unitário (COMODATO)

### 1.2.1 ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS ENTRE OUTROS

**1.2.1.1** Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos e biológicos específicos, tendo em vista a natureza dos itens e sua aplicação no controle e validação dos processos de esterilização:

**1.2.2 Indicadores Químicos (Bowie & Dick e Classe V):** deverão atender a parâmetros físicos e químicos relacionados aos ciclos de esterilização a vapor, incluindo:

- Temperatura
- Tempo de exposição
- Presença de vapor e remoção de ar
- Mudança de coloração de fácil interpretação.

**1.2.3 Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida:** deverá atender a parâmetros biológicos específicos:

- Presença de esporos bacterianos altamente resistentes
- Capacidade de detecção da viabilidade microbiana após o ciclo de esterilização;
- Tempo de resposta reduzido (leitura rápida), conforme tecnologia empregada;
- Compatibilidade com incubadora adequada para leitura e interpretação dos resultados.
- Incubadora: deverá garantir controle preciso de temperatura e leitura confiável dos resultados.

**1.2.4 Etiquetas adesiva:** deverão atender a parâmetros físicos como:

- Aderência adequada às embalagens utilizadas no processo de esterilização;
- Resistência a condições de manuseio e armazenamento;
- Legibilidade e durabilidade das informações impressas.

**1.2.5 Etiketadora:** deverá assegurar a correta impressão e identificação dos materiais, contribuindo para a rastreabilidade dos processos.

**1.2.6** Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo

a confiabilidade dos resultados e a segurança dos processos de esterilização.

**1.2.7 NORMAS A SEREM RESPEITADAS:**

**1.2.8** A empresa a ser contratada deverá respeitar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais do objeto do presente processo, especialmente:

- RDC nº15/2012 e 185/2001 - ANVISA**
- RDC nº 665/2022 – ANVISA** (ou outra que vier a substituí-la): estabelece regras para regularização de dispositivos médicos;
- Normas da ABNT**, em especial:
- ISO 11140: Indicadores químicos;
- ISO 11138 – indicadores biológicos

**1.2.9 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EM COMODATO:**

**1.2.10** O equipamento (Incubadoras e Etiketadora) deverão como mínimo cumprir as seguintes condições ou especificações técnicas:

**1.2.11 Disposições Gerais:**

- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;
- A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos profissionais designados para operação dos equipamentos;
- Todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos em comodato serão de responsabilidade da contratada;
- Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato, vinculados ao fornecimento dos insumos.
- Manual de instruções em língua portuguesa;

**1.2.12 Incubadora para Indicador Biológico de Leitura Rápida:**

- Compatível com os indicadores biológicos de leitura rápida fornecidos pela contratada;
- Capacidade adequada para atender à demanda da unidade (múltiplas amostras simultâneas);
- Controle automático de temperatura, com precisão e estabilidade conforme especificação do fabricante;
- Sistema de leitura e interpretação de resultados automatizado (visual e/ou digital), com indicação clara de resultado positivo/negativo;
- Tempo de incubação compatível com a tecnologia de leitura rápida;
- Alimentação elétrica bivolt (127/220V) ou conforme padrão da unidade;
- Equipamento de fácil operação, com interface intuitiva;
- Certificação e conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

**1.2.13 Etiketadora:**

- Compatível com as etiquetas adesivas (1 coluna, 3 linhas) fornecidas;
- Capacidade de impressão legível e durável, resistente a processos de esterilização (quando aplicável);
- Possibilidade de impressão de informações como data, lote, validade e identificação do operador;
- Sistema de operação simples e eficiente, podendo ser manual ou eletrônico;
- Alimentação adequada (manual, bateria ou elétrica, conforme modelo ofertado);
- Estrutura resistente e adequada ao ambiente hospitalar.

OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ANUAL											TOTAL	
		HDSPR	HIWM	HRG	HRL	HRNP	HRS	HZN	HZS	HRTB	HRIV	HRCO		
Mini <b>INCUBADORA</b> Biológica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE	COMODATO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
<b>ETIQUETADORA</b> , APRESENTAÇÃO: Para etiquetas com dupla camada e 3 linhas de impressão, com tinta atóxica, construída de material resistente, ter em sua configuração mínima o preenchimento dos campos: Data de esterilização, data de validade, ciclo, operador e autoclave, UNID. DE	COMODATO	2	2	1	3	1	3	3	2	3	2	1	23	
<b>TOTAL DO ITEM</b>													<b>34</b>	

g) Serão exigidos 34 equipamentos em comodato, entregados diretamente nas unidades hospitalares de acordo as especificações e quantidades que constam na tabela acima.

**1.2.14** É necessário que o fornecedor realize manutenção preventiva e corretiva de acordo com o especificado no manual do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deve ser realizada em até 24h após a abertura do chamado. Todos os custos relativos à manutenção, devem ser sem ônus ao CONTRATANTE. Caso seja necessário a troca do equipamento ela deve ser realizada em até 48 horas.

**1.2.15** A empresa vencedora deverá apresentar para cada hospital um TERMO DE COMPROMISSO de realização de treinamento da equipe multiprofissional. O treinamento deverá contemplar orientações sobre manuseio, funcionamento, segurança e procedimentos de rotina, garantindo que os profissionais das unidades hospitalares estejam plenamente aptos a utilizar os produtos conforme as especificações técnicas.

**1.2.16** Os treinamentos deverão ser realizados nos horários pré-definidos pelas unidades hospitalares, de modo a não interferir na rotina assistencial e administrativa do serviço.

**1.2.17** Os treinamentos devem ainda ser periódicos conforme a necessidade com a frequência mínima de 6 meses.

### **1.2.18 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

#### **1.2.19 Parâmetros físicos, químicos, entre outros:**

**1.2.20** Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos e biológicos específicos, tendo em vista a natureza dos itens e sua aplicação no controle e validação dos processos de esterilização:

**1.2.21 Indicadores Químicos (Bowie & Dick e Classe V):** deverão atender a parâmetros físicos e químicos relacionados aos ciclos de esterilização a vapor, incluindo:

- a) Temperatura
- b) Tempo de exposição
- c) Presença de vapor e remoção de ar
- d) Mudança de coloração de fácil interpretação.

**1.2.22 Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida:** deverá atender a parâmetros biológicos específicos:

- a) Presença de esporos bacterianos altamente resistentes
- b) Capacidade de detecção da viabilidade microbiana após o ciclo de esterilização;
- c) Tempo de resposta reduzido (leitura rápida), conforme tecnologia empregada;
- d) Compatibilidade com incubadora adequada para leitura e interpretação dos resultados. Incubadora: deverá garantir controle preciso de temperatura e leitura confiável dos resultados.

**1.2.23 Etiquetas adesiva:** deverão atender a parâmetros físicos como:

- a) Aderência adequada às embalagens utilizadas no processo de esterilização;
- b) Resistência a condições de manuseio e armazenamento;
- c) Legibilidade e durabilidade das informações impressas.

**1.2.24 Etiketadora:** deverá assegurar a correta impressão e identificação dos materiais, contribuindo para a rastreabilidade dos processos.

**1.2.25** Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a confiabilidade dos resultados e a segurança dos processos de esterilização.

## **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Para os itens demandados, fora adotados os descritivos do Catálogo de Itens Normal, do Sistema GMS.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os bens deverão ser entregues em etapa única nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

**1.4.1.1** O item em comodato deverá ser entregue juntamente com a primeira entrega.

**1.4.2** Local de entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital “Órgãos participantes e locais de Entrega” e na FUNFEAS:

### **Local de entrega dos itens:**

**Local: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEDAS - CD**

**Logradouro:** Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625 – Bairro: Roseira

**CEP:** 83070-152, **Cidade:** São José dos Pinhais – PR

**A/C do Sr.** Ivã Antonio de Oliveira

**Sector:** Gerência de Abastecimento

**Horário de Atendimento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)

**Fone:** (41) 3798-5373 Ramal 2817

**E-mail:** recebimento.cwb@simaslog.com.br,

gestao.curitiba@simaslog.com.br,

[ivan.funeas@gmail.com](mailto:ivan.funeas@gmail.com)

**1.4.3 Local de entrega de equipamento em comodato (INCUBADORAS E ETIQUETADORAS):**

Os itens em comodato mencionados no item 1.2 (b) do presente ETP, serão entregues diretamente nas unidades hospitalares nos seguintes endereços:

**HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ – HDSPR**

Endereço: Av. Brasília, 1115 Bairro Jardim Esmeralda - Piraquara - PR

CEP: 83.301-390

Contato: Simone Rodrigues de carvalho

E-mail: [Simone.carvalho@sesa.pr.gov.br](mailto:Simone.carvalho@sesa.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3542-2882

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

**HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM**

Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR

CEP: 83.601-030

Contato: Pitter Diorginnes de Oliveira

E-mail: [pitteroliveira@sesa.pr.gov.br](mailto:pitteroliveira@sesa.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3391-8122 Fax: (41) 3391-8122

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DE GUARAUQUEÇABA – HRG**

Endereço: Avenida Ararapira s/n Bairro: Centro

Cidade: Guaraqueçaba– PR

Responsável: Anderson pontes do Carmo

E-mail: [anderson.carmo@sesa.pr.gov.br](mailto:anderson.carmo@sesa.pr.gov.br)

Fone: (41) 3482-8150 / ramal 8176

CEP: 83.390-000

Horário de entrega: Segunda à Sexta –feira das 8h às 15hrs.

**HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL**

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR

CEP: 83.206-020

Contato: Ronaldo Monteiro

E-mail: [ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br](mailto:ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP**

Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR

CEP: 86.430-000

Contato: Danilo Rodrigues de Oliveira

E-mail: [danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br](mailto:danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE – HRS**

End.: Rodovia contorno Leste, 200 – Bairro: Água Branca

Cidade: Francisco Beltrão – PR

CEP: 85601-970

Responsável: Edson Ricardo Cesca Anderson

E-mail: hrsoscmpa@outlook.com

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h

**HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO – ZONA NORTE DE LONDRINA – HZN**

Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César,

Cidade: Londrina-PR

CEP: 86.084-600

Responsável: Adriano Costa Loiola

E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

**HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE - ZONA SUL DE LONDRINA – HZS**

Endereço: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR

CEP: 86.042-180

Contato: Maria Claudia do Carmo Ortega

E-mail: mariaortega@sesa.pr.gov.br

Telefone: (43) 3374-1900

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB**

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco

Borba-PR CEP: 84.266-010

Contato: Every Barbosa Lobo

E-mail: every.lobo@funeas.pr.gov.br

Telefone: (42) 3272-7707

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV**

Endereço: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa - Ivaiporã/PR

CEP: 86.870-000

Contato: Rafael Koltun

E-mail: rafael.koltun@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3484-0322

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO**

Endereço: Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR

CEP: 85.053-525

Contato: Adam Cebulski Utri

E-mail: adam.utri@funeas.pr.gov.br

Telefone: (42) 3141-8400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**1.4.4 Tabela indicativa de quantitativo dos itens:**

CÓD GMS CLASSE	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD	TOTAL
6510-19506	Indicador Químico Bowie & Dick	UNIDADE	6.000	6.000
6510-22432	Indicador/Integrador químico - Classe V	UNIDADE	100.000	100.000
6510-56366	Pacote teste desafio com Indicador Biológico RAPIDA	PACOTE (KIT)	7.000	7.000
6510-45937	Etiqueta adesiva 1 coluna 3 linhas	ROLO COM 500 ETIQUETAS	3.334	3.334

**1.4.5 Tabela indicativa de quantitativo dos equipamentos em comodato (Incubadoras e etiquetadoras):**

OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ANUAL											TOTAL
		HDSPR	HIWM	HRG	HRL	HRNP	HRS	HZN	HZS	HRTB	HRIV	HRCO	
Mini <b>INCUBADORA</b> Biológica. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. <b>UNID. DE</b>	<b>COMODATO</b>	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
<b>ETIQUETADORA.</b> <b>APRESENTAÇÃO:</b> Para etiquetas com dupla camada e 3 linhas de impressão, com tinta atóxica, construída de material resistente, ter em sua configuração mínima o preenchimento dos campos: Data de esterilização, data de validade, ciclo, operador e autoclave. <b>UNID. DE</b>	<b>COMODATO</b>	2	2	1	3	1	3	3	2	3	2	1	23
<b>TOTAL DO ITEM</b>												<b>34</b>	

**1.4.6** Serão exigidos 34 equipamentos em comodato, **entregues diretamente nas unidades hospitalares** de acordo as especificações e quantidades que constam na tabela acima.

**1.4.7** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**1.4.8** No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

**1.4.9 Apresentação de certificação pelo contratado:**

1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
2. Alvará de Funcionamento emitido pelo município;
3. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
4. Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.
5. Ficha Técnica do Produto e/ou Certificado de Análise.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar 3 (três) unidades/pacote/rolo de cada item solicitado para análise devidamente identificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra com ficha técnica do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

**Local para o envio da amostra:**

Local: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEDS

Logradouro: Rua do Rosário, 144 8º andar CEP: 80.020-110 Curitiba/ PR

CEP: 80.020-110, Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sr(a). Hadi Fadi Zaher e/ou Uydimyla Miguel de Oliveira

Órgão/Entidade avaliador: Divisão de Licitações

Fone: (41) 3202-6831 (Ramal 6831)

E-mail: amostra.funeas@gmail.com e/ou [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com)

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo

licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**1.5.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**1.5.18** Todos os laudos, declarações e documentos técnicos exigidos no presente processo encontram fundamento no art. 388 § 1º do Decreto 10086/2022, garantindo que os itens contratados atendam aos requisitos normativos e às necessidades da Administração Pública, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente.

**1.5.19 Tabela de amostras:**

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
01 a 06	O interessado deverá entregar <b>03 (três) unidades/pacote/rolo de cada item</b> para análise, devidamente identificadas. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
<p>* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primária como a secundária, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital.</p> <p>* Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica.</p> <p>* Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação.</p> <p>* As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.</p> <p>* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.</p>	

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Trata-se de processo Licitatório nº 25.638.598-8 por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição de Indicador Químico Bowie & Dick, Indicador/Integrador Químico Classe V, Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida, com incubadora em comodato e Etiqueta adesiva (1 coluna, 3 linhas) com disponibilização de etiquetadora em comodato, para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDS.

Tais insumos são indispensáveis para o monitoramento, controle e validação dos processos de esterilização, garantindo a eficácia dos ciclos e a segurança dos produtos para saúde utilizados nas unidades assistenciais. A ausência ou descontinuidade desses materiais compromete diretamente a rastreabilidade, o controle de qualidade e a conformidade com as normas sanitárias vigentes, podendo acarretar riscos à segurança do paciente e dos profissionais de saúde.

Destaca-se que o teste Bowie & Dick é fundamental para a verificação diária da eficiência da remoção de ar e da penetração de vapor em autoclaves, enquanto os indicadores químicos Classe V permitem o monitoramento de múltiplos parâmetros críticos do processo de esterilização. Já os indicadores biológicos de leitura rápida são essenciais para a liberação segura de cargas, reduzindo o tempo de resposta e otimizando o fluxo operacional do CME.

Adicionalmente, as etiquetas adesivas com etiquetadora em comodato são imprescindíveis para assegurar a correta identificação e rastreabilidade dos materiais esterilizados, atendendo às boas práticas e exigências regulatórias.

Dessa forma, considerando o risco de desabastecimento e os impactos diretos na assistência à saúde, justifica-se a urgência na aquisição dos referidos itens, a fim de garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos processos e o cumprimento das normativas sanitárias aplicáveis.

As especificações técnicas foram definidas pela Gerência de Enfermagem e Hotelaria (GEH), que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da FUNEDS.

## DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEDS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEDS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

Neste sentido, está determinado que a FUNEDS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022 art. 6º que assim expressa.

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

## **DO INTERESSE PÚBLICO**

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica. Informamos que o processo licitatório objetivando a aquisição de Químico Bowie & Dick, Indicador/Integrador Químico Classe V, Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida, com incubadora em comodato e Etiqueta adesiva (1 coluna, 3 linhas) com disponibilização de etiquetadora em comodato, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, especialmente no que se refere ao processamento seguro de produtos para saúde no Centro de Material e Esterilização (CME).

A contratação visa atender a necessidade das Unidades geridas pela FUNEDAS, como também abastecer com recursos essenciais para garantir a segurança, eficiência e custo-benefício no tratamento dos pacientes.

Considerando as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDAS, esta aquisição global visa atender-las de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento.

O **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO – CD** é uma unidade essencial dentro da instituição FUNEDAS. Sua função principal é garantir a disponibilidade, a organização e a distribuição eficiente de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento contínuo e seguro das Unidades geridas pela FUNEDAS, sendo elas Hospital Regional de Guaqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPP), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zonal Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis em quantidades adequadas, medicamentos e insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica. Isso resulta na manutenção da qualidade e dos serviços prestados aos pacientes SUS.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **3.1 Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:**

**3.1.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Indicador Químico Bowie & Dick, Indicador/Integrador Químico Classe V, Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida, bem como Etiquetas adesivas (1 coluna, 3 linhas), incluindo ainda a disponibilização de incubadora e etiquetadora em regime de comodato.

**3.2** A solução contempla o atendimento integral das necessidades do Centro de Material e Esterilização (CME), abrangendo o monitoramento, controle e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde, por meio da utilização combinada de indicadores químicos e biológicos, conforme preconizado pelas normas sanitárias vigentes.

**3.3** Inclui-se, ainda, a garantia de rastreabilidade dos materiais esterilizados, por meio do fornecimento de etiquetas e sistema de identificação adequado, assegurando o controle das informações relativas aos ciclos de esterilização.

**3.4** A contratação prevê o fornecimento dos insumos de forma parcelada, conforme demanda da contratante, bem como a responsabilidade da contratada pela entrega, instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos disponibilizados em comodato, sem ônus adicional.

**3.5** A solução adotada proporciona maior segurança assistencial, eficiência operacional e conformidade regulatória, além de apresentar melhor relação custo-benefício, ao integrar o fornecimento dos insumos com os equipamentos necessários ao seu adequado funcionamento.

**3.6** As especificações dos objetos constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

**3.7** Forma de entrega ou execução do serviço:

**3.7.1** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. De forma Parcelada.

**3.7.1.1** O item em comodato deverá ser entregue juntamente com a primeira entrega.

**3.8** Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

**3.8.1** Custos iniciais (se houver): não existem custos iniciais

**3.8.2** Detalhes referentes a logística de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição, já os equipamentos em comodato deverão ser entregues diretamente nas Unidades Hospitalares já relacionadas.

**3.8.3** Operação e Manutenção: É necessário que o fornecedor realize manutenção preventiva e corretiva de acordo com o especificado no manual do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deve ser realizada em até 24h após a abertura do chamado. Todos os custos relativos à manutenção, devem ser sem ônus ao CONTRATANTE. Caso seja necessário a troca do equipamento ela deve ser realizada em até 48 horas.

**3.8.4** Atualização ou Modernização: não serão necessárias atualização e modernização nesta aquisição.

**3.8.5** Descarte, Desativação ou Recolhimento: a empresa será responsável pela destinação do lixo que o produto contenha caso seja solicitado pelo órgão demandante.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando amplitude, foram:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- c) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- d) Pesquisa no site Menor Preço

**4.2** A metodologia padrão utilizada para a definição dos valores máximos é a mediana, considerando sua vantagem em relação a média e o menor preço, a mediana geralmente representa melhor valor típico da amostra, pois, não é distorcida por valores extremamente elevados ou inexistíveis em relação aos demais critérios.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto será constituído de 06 lotes contendo 1 (um) item nos lotes 1 (um) e 2 (dois), e 2 (dois) itens nos lotes 3 (três) 4 (quatro) 5 (cinco) e 6 (seis)

**5.2** Será adotado o parcelamento do objeto na presente licitação por item, visto que:

- a) É tecnicamente viável pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo a solução;
- b) É economicamente viável dividir considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução;
- c) Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;
- d) O parcelamento permite que mais empresas participem, promovendo maior competitividade.
- e) Adequação às necessidades de diferentes unidades de saúde;
- f) Flexibilidade no fornecimento e gestão de estoques;
- g) Não há, deste modo, impedimento, seja técnico e/ou operacional, para que a aquisição ocorra fracionada em 02 ou mais lotes, com possibilidade de 02 fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto.

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, o que fica em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a divisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para os lotes 1 (um) e 2 (dois) e dois itens para os lotes 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis).

## 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** A contratação de Indicador Químico Bowie & Dick, Indicador/Integrador Químico Classe V, Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida e Etiquetas adesivas (1 coluna, 3 linhas), com disponibilização de incubadora e etiquetadora em comodato, envolve insumos amplamente utilizados nos processos de esterilização em ambientes hospitalares, cujos impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes do uso desses materiais e ao seu descarte após a utilização. Em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes de sustentabilidade para a administração pública, são identificados os seguintes impactos e as respectivas medidas mitigadoras a serem exigidas no processo licitatório:

### 6.2 Impactos ambientais potenciais:

- Produção de resíduos sólidos decorrentes do uso e descarte dos materiais após a higienização;
- Possível presença de fibras sintéticas e componentes metálicos (no caso da lã de aço) que dificultam a degradação natural;
- Embalagens plásticas e não biodegradáveis utilizadas para acondicionar os produtos.

### 6.3 Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:

- Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o volume de resíduos gerados;
- Incentivar o uso de materiais atóxicos e livres de agentes químicos agressivos ao meio ambiente na composição dos panos;
- Implementação de práticas de separação correta entre resíduos infectantes, recicláveis e rejeitos

### 6.4 Redução de impactos indiretos:

- Centralização das entregas no Centro de Distribuição da instituição, otimizando o transporte e
- reduzindo a emissão de poluentes.
- Orientação às unidades para adoção de práticas de consumo consciente, evitando desperdícios

Essas medidas visam assegurar que a contratação observe os princípios da sustentabilidade ambiental, contribuindo para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, nos termos do art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 10.086/2022

*O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:*

*I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;*

*II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento*

*IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).*

**6.5** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**6.6** Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** O Lote 01(um) e 02(dois) destina-se exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por enquadrarem-se nos moldes previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que possuem um valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**7.2** Os lotes 3 (três) e 5 (cinco), constituído por até 25% (vinte e cinco por centos) do quantitativo do respectivo objeto, está aberto para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresas de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de

atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela LC-147/2014."

**7.3** Os lotes 4 (quatro) e 06 (seis) são destinados à ampla concorrência.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2** Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de Fornecimento, e no endereço indicado abaixo:

### **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEDS – CD**

End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

Cidade: São José dos Pinhais – PR

CEP: 83070-152

Responsável: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: cd.funeds@gmail.com

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO).

**9.1.2** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, sendo a quantidade definida e informada pela contratante com antecedência mínima necessária para o cumprimento do prazo.

### **9.2 Locais de entrega dos itens (realizada pelo fornecedor):**

No quadro abaixo constam os itens e as respectivas quantidades que deverão ser entregues no Centro de Distribuição (CD):

CÓD GMS CLASSE	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD	TOTAL
6510-19506	Indicador Químico Bowie & Dick	UNIDADE	6.000	6.000
6510-22432	Indicador/Integrador químico - Classe V	UNIDADE	100.000	100.000
6510-56366	Pacote teste desafio com Indicador Biológico RAPIDA	PACOTE (KIT)	7.000	7.000
6510-45937	Etiqueta adesiva 1 coluna 3 linhas	ROLO COM 500 ETIQUETAS	3.334	3.334

### **9.3 Local de entrega de equipamento em comodato (INCUBADORAS E ETIQUETADORAS) realizada pelo fornecedor:**

**9.4** Os itens em comodato mencionados neste documento, serão entregues diretamente nas unidades hospitalares nos endereços indicados no item **1.4.2.2** deste presente documento.

**9.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.10** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (Anexo a minuta do contrato).

**9.11** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

#### **Centro de distribuição - CD**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa – Chefe de Divisão - CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski – Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Ivã Antônio de Oliveira – Chefe de Divisão - CPF: 091.576.768-60

Fiscal substituto: Anelize Marin Heisler – Chefe de Setor – CPF: 008.936.489-90

#### **Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná – HDSPR**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Chefe de Divisão - CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Marcos Paulo Colla, Gerente Técnico, CPF: 022.822.389-07

Fiscal substituto: Rosimere Dias, Auxiliar Operacional, CPF: 053.490.549-88

#### **Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Eriéllen Francine Bini, Coordenadora da Farmácia, CPF: 041.497.499 90

Fiscal substituto: Patrick Leonardo dos Santos, Farmacêutico, CPF: 119.531.469-88

#### **Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Fabiana Colanaci Galeski, Técnica de Enfermagem, CPF: 959.590.410-87

Fiscal substituto: Bianca de Cassia Rocha dos Santo, Promotor de Saude, CPF:921.498.289-20

#### **Hospital Regional Do Litoral - HRL**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Sandra Alves Meira das Neves, Coordenação de Suprimentos, CPF:070.211.049-36

Fiscal substituto: Luiz Carlos Goulart Junior, Auxiliar Administrativo, CPF:066.817.659-80

#### **Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Letícia de Aquino Frias Tonet, Coordenadora de Almoxarifado, CPF:056.002.749-47

Fiscal substituto: Sergio Alexandre Ghidelli, Assessor Nível III, CPF: 610.291.909-25

#### **Hospital Regional Do Sudeste – HRS**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Pablo Eleutherio da Luz, Assistente Nível 1, CPF 047.729.579-79

Fiscal substituto: Tania Maria Pazin Marques Silva, farmacêutica, CPF 876.997.299-0

### **Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Adelita Cristina Ponez, Assessora nível IV, CPF: 044.716.259-42

Fiscal substituto: Patrícia Gomes de Albuquerque Uratani, Enfermeira/Supervisora do Centro Cirúrgico, CPF: 033.230.159-16

### **Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina – HZS**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Agnes Mola Hayashida, Enfermeira Centro Cirúrgica, CPF: 036.986.749-12

Fiscal substituto: Juliana Suzuki, Enfermeira, CPF: 066.350.749-96

### **Hospital Regional De Telêmaco Borba – HRTB**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Kelly Nataline Nuncio de Arêa Leão Santos, Assessor nível III, CPF:584.279-532-91

Fiscal substituto: Rafaela Lima Ferreira da Luz, Coordenação da Assistência Farmacêutica, CPF: 455.672.168-74

### **Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Ana Carla Soares de Castro, Coordenadora do Centro Cirúrgico, CPF:066.408.099-58

Fiscal substituto: Ana Lucia de Oliveira Alves Marcondes, Diretora de Enfermagem, CPF: 098.261.169-20

### **Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO**

Gestor: Ruoama Nascimento Correa, Gerente de Suprimentos, CPF: 071.780.319-80

Gestor substituto: Rosilaine Moraes Lachoski, Chefe de Setor - CPF: 044.083.109-13

Fiscal: Fernanda Antunes Da Silva Souza, Diretora de Enfermagem, CPF: 359.777.938-71

Fiscal substituto: Mayara Alves Paluski, Chefe de Coordenação, CPF: 057.187.429-01

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

**12.3.2.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**12.3.2.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.3.3** Alvará de Funcionamento emitido pelo município.

**2.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor global: **R\$ 460.544,50 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens com comodato, cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal

## **17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, fixada em 05/05/2026.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** Centro de Distribuição;

**Fonte de Recursos:** 01 - Contrato de Gestão;

**Programa de Trabalho:** (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021);

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.36

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**21.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**21.2** O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

**21.2.1** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**21.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**21.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**21.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**21.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**21.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**21.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**21.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**21.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**21.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 18 de junho de 2026.**

*(Assinado eletronicamente)*

**Júlia Thibes de Mattos**

Assessor nível IV

Divisão de Compras – FUNED/DS/DCOMP

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

*(Assinado eletronicamente)*

**Adyr Decker Júnior**

Assessor Nível III

Divisão de Compras - FUNED/DS/DCOMP

Responsável pela verificação das Informações

1. Ciente

*(Assinado eletronicamente)*

**Karoline Villarreal Pedrozo**

Chefe de Divisão  
Divisão de Compras - FUNEDS/DS/DCOMP

*(Assinado eletronicamente)*

**Helena Mattana Dionisio**  
Diretora de Gestão de Suprimentos - Interina  
FUNEDS/DS

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1.4.1.2.1** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**1.4.1.2.2** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.4.1.3** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Indicador Químico Bowie & Dick, Indicador/Integrador Químico Classe V, Pacote teste desafio com Indicador Biológico de leitura rápida com incubadora em comodato e Etiquetas adesivas (1 coluna, 3 linhas) com disponibilização de etiquetadora em comodato em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.2** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**1.5.3** Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

**1.5.4** Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

**1.5.5** Ficha Técnica do Produto e/ou Certificado de Análise.

### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx    Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

**2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO <sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**

---

<sup>1</sup>

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

#### LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEDAS - CD</b> Logradouro: Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625 – Roseira CEP: 83070-152, Cidade: São José dos Pinhais/PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ivã Antonio de Oliveira <b>Setor:</b> Gerência de Abastecimento <a href="mailto:recebimento.cwb@simaslog.com.br">recebimento.cwb@simaslog.com.br</a> , <a href="mailto:gestao.curitiba@simaslog.com.br">gestao.curitiba@simaslog.com.br</a> , <a href="mailto:ivan.funeas@gmail.com">ivan.funeas@gmail.com</a>
<b>Telefone:</b> (41) 3798-5373 Ramal 2817
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO).

#### LOCAIS DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO EM COMODATO (INCUBADORAS E ETIQUETADORAS):

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ – HDSPR</b> Av. Brasília, 1115, Jardim Esmeralda – Piraquara/PR - CEP: 83.301-390
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Simone Rodrigues de carvalho - <a href="mailto:simone.carvalho@sesa.pr.gov.br">simone.carvalho@sesa.pr.gov.br</a>
<b>Telefone:</b> (41) 3542-2882
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER – HIWM</b> Endereço: Rua XV de Novembro 3701, Centro, Campo Largo/PR - CEP: 83.601-030
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Pitter Diorginnes de Oliveira - <a href="mailto:pitteroliveira@sesa.pr.gov.br">pitteroliveira@sesa.pr.gov.br</a>
<b>Telefone:</b> (41) 3391-8122, Fax: (41) 3391-8122
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAUQUEÇABA – HRG</b> Endereço: Avenida Ararapira, s/n, Centro, Guaraqueçaba/PR - CEP: 83.390-000
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Anderson pontes do Carmo
<b>Telefone:</b> (41) 3482-8150 / ramal 8176
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta –feira das 8h às 15hrs.

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL</b> Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Palmital, Paranaguá/PR - CEP: 83.206-020
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ronaldo Monteiro - E-mail: <a href="mailto:ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br">ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br</a>
<b>Telefone:</b> (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP**

Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina/PR - CEP: 86.430-000

**Responsável pelo Recebimento:** Danilo Rodrigues de Oliveira - E-mail: danilo.rodrigues@funeas.pr.gov.br**Telefone:** (43) 3534-6203**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.**ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE – HRS**

End.: Rodovia Contorno Leste, 200, Água Branca, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-970

**Responsável pelo Recebimento:** Edson Ricardo Cesca Anderson - E-mail: hrsoscmpa@outlook.com**Telefone:** (46) 3199-1700**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h**ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO – ZONA NORTE DE LONDRINA – HZN**

Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina/PR - CEP: 86.084-600

**Responsável pelo Recebimento:** Adriano Costa Loiola - E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br**Telefone:** (43) 3376-4600**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h**ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE - ZONA SUL DE LONDRINA – HZS**

Endereço: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR - CEP: 86.042-180

**Responsável pelo Recebimento:** Maria Claudia do Carmo Ortega - E-mail: mariaortega@sesa.pr.gov.br**Telefone:** (43) 3374-1900**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.**ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DE TELÊMACO BORBA – HRTB**

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba/PR – CEP: 84.266-010

**Responsável pelo Recebimento:** Every Barbosa Lobo - E-mail: every.lobo@funeas.pr.gov.br**Telefone:** (42) 3272-7707**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.**ÓRGÃO/ENTIDADE****Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ – HRIV**

Endereço: Rua das Quaresmeiras, 55, Jardim Bela Casa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000

**Responsável pelo Recebimento:** Rafael Koltun - E-mail: rafael.koltun@funeas.pr.gov.br**Telefone:** (43) 3484-0322**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Local de Entrega: HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE – HRCO**

Endereço: Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, Guarapuava/PR  
CEP: 85.053-525

**Responsável pelo Recebimento:** Adam Cebulski Utri - E-mail: adam.utri@funeas.pr.gov.br

**Telefone:** (42) 3141-8400

**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

**ANEXO VII****MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 25.638.598-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO BOWIE & DICK, INDICADOR/INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V, PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, COM INCUBADORA EM COMODATO E ETIQUETA ADESIVA (1 COLUNA, 3 LINHAS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ETIQUETADORA EM COMODATO**, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – **FUNEDS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 25.638.598-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos ENTREGA ÚNICA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, fixada em 05/05/2026.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria de Gestão de Suprimentos/CD - Centro de Distribuição.

Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal**, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens com comodato, cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15.5** Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

**Representante Legal**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**